



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE ATIVIDADES ESPECIAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência (TR) tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para o devido cumprimento das atividades propostas pela Creche Desembargadora Judith Pacheco - unidade vinculada ao Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que funciona como espaço educativo que possibilita o crescimento integral da criança, através do planejamento e desenvolvimento de situações de aprendizagem que articulam os recursos e capacidades afetivas, emocionais, sociais e cognitivas de cada criança aos seus conhecimentos prévios, e aos conteúdos referentes aos diferentes campos do conhecimento humano.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente aquisição justifica-se pela necessidade de atender as demandas de gêneros alimentícios da Creche Desembargadora Judith Pacheco, para o desempenho das atividades que serão realizadas durante o ano de 2020

2.2 - Cabe ressaltar que a Creche é uma instituição mantida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, vinculada diretamente ao Gabinete da Presidência, e que se destina a propiciar o desenvolvimento da identidade das crianças, por meio de aprendizagens diversificadas, realizadas em situações de interação. Além disso, visa ampliar as capacidades das crianças de apropriação dos conceitos, dos códigos sociais e das diferentes linguagens.

2.3 - A Creche Desembargadora Judith Pacheco destina seus serviços aos filhos dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, cuja faixa etária encontra-se compreendida entre os 07 meses até os 3 anos de idade. Aos servidores que cumprem seu horário de trabalho de 6 horas diárias fica reservado o direito à vaga correspondente ao seu respectivo horário de trabalho. Assim como fica reservado o direito de vaga, em período integral, aos servidores que cumprem 8 horas diárias de trabalho.

2.4 - A Creche Desembargadora Judith Pacheco funciona das 08:00h às 18:00h, e oferece, às crianças matriculadas pela instituição, cuidados referentes à alimentação, sono e higiene, além de promover atividades e situações de aprendizagens.

2.5 - A Creche Desembargadora Judith Pacheco apresenta, atualmente, estrutura e um quadro de funcionários e profissionais que propicia o atendimento de 20 crianças (com faixa etária compreendida entre 7 meses a 3 anos de idade) por turno de trabalho. Ficando assim organizadas: 20 crianças atendidas durante o turno matutino e 20 crianças atendidas durante o turno vespertino. Durante os referidos turnos de trabalho, são oferecidos, ao referido quantitativo de crianças, 4(quatro) refeições diárias (lanche do turno matutino, almoço, lanche do turno vespertino e jantar), cuidados referentes ao sono e à higiene, além de atividades pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças.

2.6 - Dessa forma, a aquisição de gêneros alimentícios é de suma importância para manutenção, funcionamento e garantia da qualidade e do cumprimento dos serviços prestados pela Creche Desembargadora Judith Pacheco.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVO

3.1 - As planilhas serão divididas em lotes, conforme especificação abaixo:

- Lote 01 – Gêneros Alimentícios
- Lote 02 – Frutas, verduras e legumes
- Lote 03 – Carnes (vermelha e branca)

3.2 - As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas nos quadros abaixo:

PLANILHA I

LOTE 01 – GÊNERO ALIMENTÍCIOS				
Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Expectativa Inicial	Quant. Anual
1	Açúcar, cristal, branco, origem vegetal: a base de sacarose de cana de açúcar. Embalagem hermeticamente fechada em pacote com 1000g.	pacote 1kg	80	480
2	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo de validade 12 meses	pacote 1kg	56	336
3	Azeite de oliva extra-virgem	lata 500ml	10	60
4	Biscoito de amido de milho (maisena)	pacote 200g	20	120
5	Biscoito doce, ao leite, sem recheio, tipo passatempo	pacote 225g	10	60
6	Biscoito de aveia e mel com cereais integrais	pacote de 170g	10	60

7	Biscoito de cacau com cereais integrais	pacote de 150g	10	60
8	Biscoito salgado - tipo água e sal	pacote de 200g	10	60
9	Corante em pó	pacote 50g	10	60
10	Doce massa, sabor goiabada, prazo validade 18, aplicação sobremesa	lata 600g	4	24
11	Doce massa, sabor marrom glacê, prazo validade 18, aplicação sobremesa	lata 600g	4	24
12	Extrato de tomate	lata 350g	10	60
13	Farinha de trigo especial com fermento	pacote 1kg	8	48
14	Feijão, tipo 1, tipo classe <u>branco</u> , empacotado em saco plástico de 1 (um) quilograma	pacote 1kg	16	96
15	Feijão, tipo 1, tipo classe <u>carioca</u> , empacotado em saco plástico de 1 (um) quilograma.	pacote 1kg	16	96
16	Feijão, tipo 1, tipo classe <u>prêto</u> , empacotado em saco plástico de 1 (um) quilograma.	pacote 1kg	16	96
17	Fósforo em madeira, pacote com 10 caixinhas com 40 unidades em cada caixa	pacote com 10 caixas	02	12
18	Fubá de milho em flocos	pacote 500g	16	96
19	Gelatina em pó (diversos sabores)	caixa 30g	24	144
20	Geléia de mocotó - sabor: natural	caixa 220g	20	120
21	Geléia de mocotó - sabor: tuti-frutti	caixa 220g	20	120
22	Leite Condensado	lata 395g	8	48
23	Leite líquido UHT integral	caixa 1l	8	48
24	Macarrão espaguete	pacote 500g	20	120
25	Macarrão parafuso	pacote 500g	12	72
26	Manteiga extra com sal	pote 500g	40	240
27	Milho para pipoca	pacote 500g	2	12
28	Óleo vegetal, matéria prima canola, 100% puro, sem colesterol, embalagem transparente.	embalagem 750ml	16	96
29	Óleo vegetal, matéria prima girassol, 100% puro, sem colesterol, embalagem transparente.	embalagem 750ml	16	96
30	Ovo, tamanho grande, origem de galinha, características adicionais branco	dúzia	24	144
31	Sal refinado iodado	pacote 1kg	04	24
32	Tapioca de goma fina	pacote 1kg	8	48
33	Vinagre de álcool	embalagem 750ml	40	240

PLANILHA II

LOTE 02 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES				
Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Expectativa Inicial	Quant. Anual
1	Abóbora de leite	kg	8	48
2	Abobrinha	kg	8	48
3	Acerola	kg	16	96
4	Alho	kg	3	18
5	Banana prata	kg	32	192
6	Batata doce	kg	16	96
7	Batata inglesa	kg	32	192
8	Beterraba	kg	16	96
9	Brócolis	kg	08	48
10	Cebola branca	kg	16	96
11	Cenoura	kg	16	96
12	Cheiro verde	maço	24	144
13	Chuchu	kg	16	96
14	Couve – folhas	maço	16	96
15	Couve – flor	kg	20	120
16	Espinafre	maço	16	96
17	Goiaba	kg	16	96
18	João – Gomes	maço	16	96
19	Laranja-Bahia	kg	16	96
20	Limão	kg	12	72
21	Maçã	kg	32	192
22	Macaxeira	kg	16	96
23	Mamão – Papaia	kg	32	192
24	Manga	kg	16	96
25	Maracujá	kg	16	96
26	Maxixe	kg	8	48

27	Melancia	kg	20	120
28	Melão	kg	16	96
29	Milho-Verde	kg	8	48
30	Pêra	kg	32	192
31	Pimentão verde	kg	8	48
32	Pimenta de cheiro	kg	2	12
33	Polpa de fruta - abacaxi	kg	16	96
34	Polpa de fruta - cajá	kg	16	96
35	Polpa de fruta – caju	kg	16	96
36	Polpa de fruta – graviola	kg	16	96
37	Polpa de fruta – morango	kg	16	96
38	Polpa de fruta – uva	kg	16	96
39	Quiabo	kg	8	48
40	Repolho	kg	8	48
41	Tangerina	kg	16	96
42	Tomate	kg	32	192
43	Vagem	kg	06	36
44	Vinagreira	maço	16	96

PLANILHA III

LOTE 03 - CARNES (VERMELHA E BRANCA)				
Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Expectativa Inicial	Quant. Anual
1	Carne bovina - 1ª qualidade, moída sem gorduras	kg	24	144
2	Carne bovina – Alcatra	kg	24	144
3	Carne bovina – Filé	kg	24	144
4	Carne bovina – Patinho	kg	24	144
5	Fígado bovino	kg	16	96
6	Frango - filé de peito de frango	kg	35	210
7	Frango inteiro	kg	32	192
8	Peixe pescada	kg	35	210

4 - PRAZO, LOCAL e CONDIÇÃO DE ENTREGA

4.1 - O licitante vencedor deverá realizar a entrega dos produtos após a emissão da Nota de Empenho, conforme especificações e quantidades constantes em solicitação realizada pela Creche Desembargadora Judith Pacheco do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após os pedidos enviados através de e-mail para a CONTRATADA.

4.2 - O prazo para a referida entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação.

4.3 - Fornecer gêneros com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

4.4 - O objeto desta licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, pela Creche Desembargadora Judith Pacheco, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.

b) **Definitivamente**, pela Creche Desembargadora Judith Pacheco, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.

4.5 - Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo nas dependências da Creche Desembargadora Judith Pacheco do TJMA, no município de São Luís/MA, localizada no endereço: Rua dos Afogados, nº 681 - Centro, de segunda a sexta no horário das 8:00h às 18:00h, exceto feriados.

4.6 - Os produtos serão recusados se não forem aprovados nos testes ou se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e propostas.

4.7 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, sem ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

4.8 - Os produtos poderão ser solicitados até mais de uma vez por semana, e entregues no local acima mencionado, dentro do horário comercial, combinado com o Fiscal do Contrato.

4.5 - As entregas dos produtos serão agendadas previamente com a Supervisão da Creche Desembargadora Judith Pacheco.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - O CONTRATANTE, através do Gestor do Contrato, obriga-se a:

5.1.1 - Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(os) objeto(os) contratado(s);

5.1.2 - Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do contrato;

5.1.3 - Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.4 – O Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão ficará responsável em acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no(s) contrato(s).

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da Contratada:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

b) Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior.

c) Entregar os produtos em perfeitas condições de uso e consumo;

d) Entregar produto com data de validade não inferior a 01 (um) ano.

e) Retirar e substituir sem ônus adicionais, após comunicado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos:

I. Os gêneros que apresentem alteração sensorial, tornando-os impróprios para o consumo, mesmo dentro do prazo de validade.

II. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência.

III. Produtos que não correspondam ao exigido em Edital.

f) Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

6.2 - A validade dos produtos adquiridos deverão constar na embalagem.

6.3 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigida na Licitação, a documentação pertinente atualizada, comunicando com antecedência ao gestor do contrato qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

6.4 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato.

6.5 - A CONTRATADA deverá ter sede no município de São Luis-MA.

6.6 - A CONTRATADA deverá ter telefone fixo no endereço sede da empresa, telefone celular e e-mail para os devidos contatos com o Contratante e o Fiscal do Contrato.

7 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O processo de aquisição se dará através de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, de empresas especializadas no comércio dos produtos descritos no tópico "3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVOS".

8 - VALOR TOTAL ESTIMADO

8.1 - O preço para a presente aquisição será baseado em pesquisa de mercado a ser realizada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio deste Tribunal.

9 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da servidora **NIÚRA FREIRE DE DÉA**, Sub-Chefe da Chefia de Gabinete da Presidência e Gestora da Creche Desembargadora Judith Pachêco, matrícula: 177592. Telefone: (98) 991545281, (98)32326590 e-mail: nfdea@tjma.jus.br

9.2 - A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade da servidora **CRISTIANE QUEIROZ LIMA**, Supervisora da Creche Desembargadora Judith Pacheco, matrícula 101089 e substituta **STELA CONSTÂNCIA FONSECA LIMA NOGUEIRA**, Analista Judiciária - Pedagoga, matrícula 128959, ambas lotadas na Creche Desembargadora Judith Pacheco do Tribunal de Justiça do Maranhão. Telefone: (98) 32326590, e-mail: creche@tjma.jus.br / cqlima@tjma.jus.br

Colúma

9.3 - Ao contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre o fornecimento dos materiais, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) Solicitar à empresa contratada a substituição de materiais cujo uso considere prejudicial ao bom andamento do Contrato, ou ainda, que não atendam às necessidades nele especificadas.

b) Na forma prevista pela Lei 8.666/93 e alterações, designar servidor para exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato decorrente da licitação, objeto deste Termo de Referência.

10 - PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 - A aquisição dos produtos, objetos do presente Termo de Referência, deverá ocorrer durante o ano de 2020.

11 - SANÇÕES

11.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações estabelecidas nesta Ata, a empresa beneficiária receberá notificação por escrito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, através do setor competente, para apresentar defesa, facultando-se, nesta oportunidade, se de conveniência da administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

11.2 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86, e 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a empresa fornecedora às penalidades:

11.2.1 - Advertência por escrito;

11.2.2 - O atraso injustificado na entrega dos bens adquiridos sujeitará a empresa à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez que a comunicada oficialmente e/ou:

11.2.2.1 - Multa de mora por atraso na entrega do objeto de até 30 (trinta) dias, juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

11.2.2.2 - Multa de mora por atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias, juros de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;

11.2.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

11.2.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

11.2.2.5 - Sanções previstas no art. 7º da Lei 10.502/02;

11.2.2.5.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

São Luís (MA), 15 de maio de 2019.

Cristiane Queiroz Lima

CRISTIANE QUEIROZ LIMA

Supervisora da Creche Desembargadora Judith Pacheco

Matricula 101089

Stela Constância Fonseca Lima Nogueira

STELA CONSTÂNCIA FONSECA LIMA NOGUEIRA

Analista Judiciário - Pedagoga

Matricula 128959

coloma